

DECRETO Nº 145/2017,

16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Prorrogação de Aprovação do Loteamento denominado Residencial Dori II e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO que após análise técnica dos processos relativos aos loteamentos em questão, constatou-se que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a apresentação da planta imobiliária e demais documentos do Residencial Dori II, de acordo com a Lei nº 6.766/79, e Lei Orgânica do Município conforme artigo 9º Parágrafo IV.

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Dori II, com as seguintes características:

- I – Áreas Verdes, medindo 95.033,95 m², constituindo 10,171% do total da área;
- II – Áreas Públicas medindo 47.119,40 m², constituindo 5,043% do total da área;
- III – Sistema Viário medindo 266.758,94 m², correspondendo a 28,549% do total da área;
- IV – 2.039 (Dois mil e trinta e nove) lotes, ocupando área de 525.476,10 m², correspondendo a 56,237% do total da área;
- V – Área de Preservação Permanente:
 - A.P.P 01 medindo 29.891,53 m²;
 - A.P.P 02 medindo 23.386,08 m²;
 - A.P.P 03 medindo 47.672,12 m²;
- VI – Área mínima dos lotes: 230,00 m².

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se.



ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 16 / 10 / 17



Secretário de Administração